

Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO No. 011/95

<u>SÚMULA:</u>-AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU CONFORME ES PECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 10. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas - IPTU, previsto na Lei Municipal no. 077 de 02 de maio de 1995, para as datas abaixo especificadas:

- a) Pagamento a vista ou primeira parcela: 10 de junho;
- b) segunda parcela: 10 de julho;
- c) terceira parcela: 10 de agosto;
- d) quarta parcela: 10 de setembro.

Art. 20. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 1995.

ONIZ/EXPEDITO VIEIRA COELHO
Presidente

OSNI TOMAZ PERETRA

Primeiro Secretário

REGISTRADO	PUBLICADO
of the second of the second	Jornal Ditalio & MANIMI.
(UX N No. 1) in ()	Edição N.º
A purifying the programme of the program	Service Provided OFP 84245 COO / VENTANIA

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 841 - Centro - Fone (042) 2741144 - Ramai 221 - CEP 84345-000 / VENTANIA - F